Anno de 1845. Quarta feira 24 de Setembro. Anno XX N. 212.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMBRO.
Lua nova a 1 as 7 h. e 15 min. da manhãa.
Crescente a 9 as 3 h. e 4 minutos da tard.
Lua cheia a 15 as 7 hor. e 54 min. da man.
Mengoante a 23 as 10 hor. e 6 m. datarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mes.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 10 h. e 54 min. da manhãa.
Segunda as 11 h. e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
22 Segunda S. Mauricio, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
23 Terça S. Polixena, aud. do J. de D. da 1. v. e do J. dos Feitos.
24 Quarta S. Gerardo, aud. do J. de D. da 3. vara.
25 Quinta S. Cleofas, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
26 Sexta S. Cypriano, aud. do J. de D. da 1. v. do civel, e do J. dos Feitos.
27 Sabbado S. Eliziario, aud. do J. de D. da 2. vara.
28 Domingo S. Salomão.

CAMBIOS NO DIA 23 DE SETEMBRO.
Cambio sobre Londres, 26½, 26 d. p. 1$ a 60 d.
» » Pariz 370 réis por franco.
» » Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 ¼, 1 ½ p. %.
Ouro - Onças hespanholas 31$600 a 32$000
» Moeda de 6$400 vel. 17$000 a 18$100
» » de 6$400 nov. 17$400 a 17$600
» » de 4$000 . . 9$400 a 9$600
Prata - Patacões . . . . 1$980 a 2$000
» Pesos Columnares. 2$000 a 2$020
» Ditos Mexicanos . 1$950 a 1$970
» Moedas de 2 patac. 1$780 a 1$800
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N.º 429, DE 29 DE AGOSTO DE 1845.

Declara que o exercicio do lugar de juiz municipal he incompativel com o cargo de vereador.

Devendo os juizes municipaes estar inteiramente desembaraçados, para que possão attender com a devida pontualidade ao desempenho de suas obrigações; e não se podendo isto verificar, quando os mencionados juizes forem ao mesmo tempo vereadores das camaras municipaes, porque então muitas vezes acontecerá que se torne simultaneamente necessaria a sua presença em lugares differentes, hei por bem declarar, tendo ouvido as secções do conselho de estado, a que pertencem os negocios do imperio e os da justiça, que o exercicio do lugar de juiz municipal he incompativel com o do cargo de vereador; devendo as camaras municipaes, quando em algum de seus membros se der a accumulação indicada, chamar para substituir ao vereador assim impedido, o supplente immediato em votos, o qual deixará de servir logo que cesse o impedimento do mesmo vereador. José Carlos Pereira de Almeida Torres, conselheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio-de-Janeiro, em 9 de agosto de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

TRADUCÇÃO.

Viva a Confederação Argentina!

Legação Argentina, Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1845, anno 36 da liberdade, 30 da independencia e 16 da Confederação Argentina.

Ao Illm. e Exm. Sr. Ernesto Ferreira França, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, tem a honra de levar ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Ernesto Ferreira França, ministro dos negocios estrangeiros, que recebeo ordem do seu governo para protestar, em seu nome, contra o reconhecimento da independencia e soberania do Paraguay, praticado em 14 de setembro do anno passado de 1844 pelo ministro de S. M. na cidade da Assumpção.

O abaixo assignado havia tido a honra de manifestar com candura e franqueza ao Sr. Carneiro Leão as razões que impedião ao seu governo de prestar-se ao reconhecimento da independencia daquelle territorio; e em 18 de março de 1843, significando o mesmo ex ministro ao abaixo assignado desejos de conhecer a politica que o governo argentino se propunha seguir a respeito do Paraguay, pois que o seu governo pedia que aquella provincia fosse reconhecida por S. M. Imperial como estado soberano e independente, S. Ex., depois de ouvir ao abaixo assignado, prometteo que, visto a legação não ter então as necessarias instrucções, suspenderia o reconhecimento até ser mais bem illustrado.

O governo encarregado das relações exteriores da Confederação Argentina declarou na sua mensagem á camara de representantes, em 27 de dezembro de 1843, não ter podido prestar a sua acquiescencia á solicitação do governo do Paraguay, para que a sua independencia fosse reconhecida; e annunciou ter sido instruida aquella autoridade dos gravissimos inconvenientes que o impedião de adherir a pretenção.

Conhecia pois o governo imperial, por um documento classico, a marcha politica que o da Confederação se propunha seguir; e sem embargo, ampliou as suas relações diplomaticas com o Paraguay: não teve a bem significar de modo algum á Legação Argentina a sua resolução premeditada, e sem mostrar a consideração que era de esperar, nem aos direitos da Confederação, nem ás conveniencias da mutua e leal franqueza entre paizes amigos, consummou-se o acto pelo qual o governo de S. M. Imperial reconheceo o desmembramento de uma parte importante do territorio argentino.

O governo do Brasil não ignora que a divisão geographica das republicas da America do Sul tomou por base a divisão preexistente dos vice-reinados e capitanias geraes sob a dominação hespanhola, e que o Paraguay estava comprehendido no de Buenos-Ayres, erigido depois em republica independente pelo voto universal de seus filhos.

Isolou-se certamente o Paraguay pouco depois de começar o grande movimento continental em defensa da independencia; mas nem o Paraguay se resignou ao dominio metropolitano, nem declarou, durante a lucta dos demais povos contra o poder hespanhol, a sua vontade de separar-se da communidade politica a que pertencia. O Paraguay permaneceo virtualmente como parte integrante da Republica Argentina, separado *pro tempore* por causas que não he do caso investigar.

O governo argentino, que não renunciou nenhum de seus direitos ao consagrar esforços heroicos para conquistar a independencia nacional, defendia com elles o Paraguay, apezar de não participar esta provincia dos sacrificios communs; e a sorte daquelle territorio teria sido envolvida nos desastres da republica, se a Providencia não tivesse favorecido a justiça da sua causa e o valor dos Argentinos. Nem a situação excentrica do Paraguay de nenhuma maneira o desmembrava legitimamente da nação de que era parte.

O governo argentino não se apoia somente nas doutrinas dos publicistas para pretender a conservação da integridade da republica federal, e para não reconhecer uma nova soberania levantada no territorio da republica, mercê de successos que não podem ser a origem de um direito imprescriptivel ante os outros povos. Razões de politica americana, de utilidade reciproca e de transcendencia favoravel aos estados conterraneos, guiarão os seus conselhos; e quando não se percebessem os graves inconvenientes de um reconhecimento prematuro, o estado de guerra actual do Rio da Prata justificaria como indispensavel a resolução do governo argentino.

O gabinete do Brasil he bastante illustrado para comprehender que, se no reconhecimento da independencia do Paraguay podessem lisonjea-lo vantagens commerciaes mais ou menos ephemeras, o espirito de divisão que diminue a força e o prestigio dos novos estados da America attrahe sobre o imperio as consequencias desta politica. O gabinete tambem não póde deixar de prever que, acolhendo sem grande meditação as pretendidas nacionalidades, estabelece um precedente tão perigoso aos interesses vitaes do imperio, como util ás vistas da politica anti-americana.

O governo argentino, pelas razões deduzidas, e outras de não menor importancia, considerando inopportuno o reconhecimento da soberania e independencia do Paraguay por parte do de S. M. Imperial, manda ao abaixo assignado declarar que a Confederação Argentina não lhe dá força nem valor algum, e em nenhumas circumstancias terá por validos e subsistentes quaesquer actos que por aquella razão se praticarem, nem prestará attenção ás pretenções e reclamações que sobre elle se promoverem.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

TOMAS GUIDO.

3.ª SECÇÃO N.º 4. — Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios estrangeiros, em 29 de julho de 1845.

O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, tem a honra de accusar a recepção da nota dirigida ao seu antecessor, com data de 21 de fevereiro deste anno, pelo Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina.

Principia o Sr. Guido a sua referida nota protestando, em nome do seu governo, contra o acto de reconhecimento da soberania e independencia da Republica do Paraguay, praticado pelo representante do Brasil na cidade da Assumpção em 14 de setembro do anno proximo passado.

Em seguimento expõe o Sr. D. Thomaz Guido que manifestára a um dos antecessores do abaixo assignado, o Sr. conselheiro de estado Carneiro Leão, as razões que impedião o governo argentino de prestar-se ao reconhecimento da independencia do Paraguay — que esse mesmo ex ministro significára mais tarde desejos de conhecer a politica que o governo da Confederação se propunha seguir com o do Paraguay a respeito do reconhecimento deste como estado independente; e que, depois de ouvir o Sr. Guido, e saber que a legação argentina carecia de instrucções para satisfazer os desejos enunciados, promettêra esse ex-ministro suspender aquelle reconhecimento até ser melhor illustrado.

Cita o Sr. D Thomaz Guido a mensagem do seu governo aos representantes da provincia de Buenos-Ayres, datada de 27 de dezembro de 1843, em que lhes participou não ter reconhecido a independencia do Paraguay, solicitada pelo respectivo governo; e julga o Sr. Guido que o governo imperial devia conhecer por este documento a marcha politica que a respeito se propunha seguir o da Confederação. Allega o Sr. Guido que, não obstante esse conhecimento, ampliára o governo imperial as suas relações diplomaticas com o Paragay, e consummára o acto de reconhecer o desmembramento de uma parte importante do territorio argentino, sem communicar á legação argentina o seu premeditado intento, e sem ter com ella as considerações que o Sr. Guido desejava, nem attender aos direitos da Confederação, e ás conveniencias de mutua e leal franqueza entre paizes amigos.

Allega mais o Sr. Guido que o Brasil não ignora que a divisão geographica das republicas da America do Sul tomou por base a divisão preexistente dos vice reinados e capitanias geraes sob o dominio hespanhol, e que o Paragay estava comprehendido no vice reinado de Buenos-Ayres, erigido depois em republica independente.

Declara que o Paraguay se separou de Buenos-Ayres logo no principio do movimento continental; mas que nem se resignára á obediencia da metropole, nem durante a lucta dos outros povos contra o poder hespanhol manifestára a sua vontade de separar se da communidade politica a que pertencia, permanecendo virtualmente como parte integrante da Republica Argentina, separado *pro tempore* por causas que diz o Sr. Guido ser desnecessario investigar.

Affirma que o governo argentino não renunciára nenhum dos seus direitos, quando fez esforços para conquistar a independencia nacional, defendendo tambem o Paraguay sem este participar dos sacrificios communs, entretanto que o seu territorio teria sido envolvido nos desastres da republica senão fosse o valor dos Argentinos; o que a sua situação excentrica não o desmembrava legitimamente da nação de que era parte.

Allega mais que o governo argentino não se apoia só nas doutrinas dos publicistas para conservar a integridade da republica, e desconhecer uma nova soberania levantada no territorio da mesma republica, aproveitando-se de successos que não podem dar origem a um direito imprescriptivel ante os outros povos — que razões de politica americana, de utilidade reciproca, e transcendencia favoravel aos estados conterraneos, teem guiado o governo argentino em sua resolução; e que, quando não se percebessem os graves inconvenientes de um reconhecimento prematuro, bastaria o actual estado de guerra para justificar a sua resolução como indispensavel.

Pondera que o gabinete do Brasil he bastante illustrado para comprehender que, se póde encontrar no reconhecimento da independencia do Paraguay algumas ephemeras vantagens commerciaes, o espirito de divisão, que diminue a força e o prestigio dos novos estados americanos, attrahiria sobre o imperio as consequencias desta politica, e que o governo imperial não póde deixar de prever que, acolhendo sem grande meditação as pretendidas nacionalidades, estabelece um precedente tão perigoso aos interesses vitaes do imperio, como util ás vistas da politica anti-americana.

Conclue o Sr. Guido que, pelas razões allegadas, e por outras de não menor importancia, considera o governo argentino inopportuno o reconhecimento da independencia do Paraguay, feito por parte do governo de S. M. Imperial, e ordenára ao Sr. D. Thomaz Guido que declarasse que a Confederação Argentina não dá força nem valor algum ao referido acto de reconhecimento, nem terá em circumstancia alguma por validos e subsistentes quaesquer actos que, em razão desse reconhecimento, se praticarem; nem prestará attenção ás pretenções ou reclamações que sobre aquelle acto se promoverem.

O abaixo assignado, tendo levado esta nota ao alto conhecimento de S. M. o Imperador, recebeo ordem para, em nome do governo imperial, contraprotestar o protesto apresentado pelo Sr. D. Thomaz Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, contra o reconhecimento da soberania e independencia da republica do Paraguay, por considera-lo destituido de fundamentos justos ou razoaveis para produzir os fins a que foi destinado, como o abaixo assignado passa a demonstrar.

O abaixo assignado começará por observar ao Sr. D. Thomaz Guido, que a manifestação dos impedimentos do governo argentino para reconhecer a independencia do Paraguay, que o Sr. Guido diz ter feito ao Sr. conselheiro de estado Carneiro Leão, quando ministro dos negocios estrangeiros, apenas poderia ser ouvida como referencia de um incidentente que, sem influir na politica do governo imperial, podia ser livremente avaliado pelo governo da Confedaração.

Nem os desejos expressados depois ao Sr. Guido pelo mesmo ex-ministro, de querer saber a politica que o governo argentino se propunha seguir com o Paraguay, podião razoavelmente ser interpretados como proposito que tivesse o gabinete imperial de adoptar a politica que fosse seguida pelo governo argentino quando ella podesse contrariar o pensamento do governo imperial.

Em verdade, seria mui gratuita a supposição de que o ex-ministro do Imperador, o Sr. conselheiro de estado Carneiro Leão, podesse considerar o reconhecimento da independencia do Paraguay como um acto ou emergencia nova que podesse ser objecto de controversia e discussão para com o governo imperial.

Este facto estava desde muitos annos consummado pelo governo imperial, como sabia muito bem aquelle ex-ministro, e como no seguimento da presente nota se mostrará.

Portanto, a indicação e empenho manifestado ao Sr. D. Thomaz Guido pelo ex-ministro o Sr. Carneiro Leão para conhecer « a politica que o governo argentino se propunha seguir com o Paraguay » não podia ter outro objecto senão o de advogar a justa pretenção daquella republica ante o mesmo governo argentino.

Nem a mensagem de que faz menção o Sr. D. Thomaz Guido, dirigida á sala dos representantes da provincia de Buenos-Ayres, póde ser allegada como um documento claro para o governo imperial conhecer a marcha politica que a Confederação se propunha seguir á cerca do Paraguay. Nessa mensagem a sala dos representantes não se manifestão os motivos que movem a Confederação, nem formalmente se recusa o reconhecimento da independencia do Paraguay.

Além disto, se este facto devesse ter algum valor para com o governo imperial, a elle poderia oppôr-se com maior força de razão o ter o governo imperial precedido ao governo da Confederação em manifestar a sua politica a respeito do Paraguay, como consta das communicações verbaes, e por escripto, que fizerão os ex-ministros de 1843, perante a assembléa geral do Brasil; accrescendo a circumstancia de ter o ex-ministro dos negocios estrangeiros, o Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, instruido ao Sr. D. Thomaz Guido, anteriormente a data de 27 de dezembro de 1843, do facto de ter sido nomeado um encarregado de negocios para o Paraguay.

Feitas estas observações geraes, passará o abaixo assignado a considerar a questão da independencia do Paraguay, que o protesto do Sr. D. Thomaz Guido pretende tornar duvidosa; e propondo-se o abaixo assignado sustentar aquella independencia, como releva, procurará reduzi-la aos termos da maior simplicidade e clareza, mostrando depois disto a coherencia de principios e de actos com que á respeito desta questão tem procedido sempre o governo imperial, resolvendo-a hoje pela mesma forma por que a resolveo logo no seu começo.

He indubitavel com effeito que a independencia do Paraguay, além de ser coetanea, resulta do mesmo principio que a provincia de Buenos-Ayres póde invocar em seu favor.

A identidade do principio estabelece necessariamente neste caso a identidade de direitos e prerogativas:

Posto que seja certo que, durante o dominio da Hespanha na America, o Paraguay constituio com outras provincias o vice-reinado de Buenos-Ayres, não póde todavia contestar-se que esta divisão territorial era hum acto de autoridade inherente á soberania da metropole.

Ora, se esta soberania foi totalmente extincta, absurdo fôra dar como subsistente uma parte della na permanencia do acto de autoridade soberana que fundara na America a divisão territorial dos vice-reinados e capitanias geraes.

A divisão territorial dos vice-reinados e capitanias geraes foi dissolvida, com todos os outros actos que tinhão origem na autoridade soberana da metropole, pelo mesmo principio que destruio a soberania que a Hespanha exercia nas suas colonias.

Cada uma das provincias que estavão subjeitas ao dominio da metropole reassumio em consequencia disto o exercicio pleno e absoluto da soberania.

Neste estado de cousas he fóra de duvida que sómente a vontade livre e espontanea de cada uma das provincias podia regular a formação das novas nacionalidades que se crearão na America e surgirão d'entre as ruinas do regimen colonial.

Consultando-se qual foi a vontade livre e espontanea do Paraguay ao separar-se da metropole, facil he conhecer que o Paraguay constituio desde logo uma nacionalidade propria e inteiramente independente da de Buenos-Ayres.

Esta asserção, além de outros factos, funda-se na resolução explicita e terminante da assembléa geral da provincia do Paraguay, que se reunio na cidade da Assumpção, no dia 17 de junho de 1811.

Esta assembléa, além de crear uma junta governativa, composta de um presidente e quatro vogaes, decretou, entre outras medidas = que a provincia do Paraguay se governaria por si mesma, separada, e sem intervenção da de Buenos-Ayres.

A junta governativa, creada em virtude daquella resolução, seguindo o principio fundamental da independencia da provincia, apressou-se, em officio datado de 20 de julho do mesmo anno, a dar conhecimento de tudo ao governo de Buenos-Ayres.

O governo de Buenos-Ayres, longe de protestar em tempo algum, ou de fazer a menor objecção contra a declaração da independencia do Paraguay, reconheceo-a elle mesmo em dous documentos authenticos e officiaes.

Um destes documentos he o officio dirigido, com a data de 28 de agosto daquelle mesmo anno, pelo governo de Buenos-Ayres, á junta governativa do Paraguay, no qual officio declara o governo de Buenos-Ayres, que, se he vontade decidida da provincia governar-se por si, e com independencia do governo provisorio, não se opporá a isso o mesmo governo.

O segundo documento consiste no tratado de 12 de outubro de 1814, celebrado entre os dous estados, pelo qual foi expressa e solemnemente reconhecida a independencia do Paraguay.

O artigo 5.º do referido tratado he concebido nos seguintes termos:

« Em consequencia da independencia em que fica
« esta provincia do Paraguay da de Buenos-Ayres,
« conforme o que foi convencionado na citada res-
« posta official de 28 de Agosto ultimo, tão pouco a
« mencionada junta porá reparo no cumprimento e
« execução das demais deliberações tomadas pelo
« governo do Paraguay em junta geral, conforme as
« declarações do presente tratado, &c. »

Depois destes factos, o Paraguay, sempre fiel ao principio da sua independencia, estabeleceo, de accordo com ella, em 12 de outubro de 1813, uma constituição ou plano de governo, segundo o qual o poder executivo foi confiado á dous consules.

O governo de Buenos-Ayres continuou a respeitar com tanta religiosidade a independencia do Paraguay, que, quando no anno de 1826 reunio o congresso geral de todas as provincias para constituir a republica, não incluio o Paraguay, patenteando assim mais uma vez que o considerava separado e independente, como ja por outros factos tinha reconhecido.

A' vista desta succinta exposição, he claro que nenhuma força tem o argumento allegado pelo Sr. D. Thomaz Guido, de que a divisão geographica das republicas da America do Sul tomou por base a divisão pre-existente debaixo do dominio hespanhol dos vice reinados e capitanias geraes, achando-se o Paraguay comprehendido, segundo esta divisão, no vice-reinado de Buenos-Ayres.

Ja se demonstrou que o unico principio que podia regular na America as novas nacionalidades que surgirão d'entre as ruinas do regimen colonial, era a vontade livre e expontanea de cada huma das provincias.

Este principio, derivado essencialmente da soberania que cada uma dessas provincias reassumio, repelle qualquer condição que podesse subordinar o seu exercicio a considerações ligadas á actos anteriores da metropole, como era a divisão pre existente dos vice-reinados e capitanias geraes.

O facto de ter Buenos-Ayres proclamado a sua independencia não podia conferir-lhe o direito de reunir a si o Paraguay. Tambem o Paraguay proclamou a sua independencia, e não he licito duvidar de que para defende-la e sustenta-la empenhará elle todos os recursos e sacrificios.

Aquelle direito sómente podia nascer, ou da fundação colonial, ou da conquista, ou da incorporação.

Nenhum dos principios indicados póde ter applicação ao caso de que se trata entre Buenos-Ayres e o Paraguay.

Accresse que o principio de que a divisão geographica das republicas da America do Sul tomou por base a divisão preexistente debaixo do dominio hespanhol, dos vice-reinados e capitanias geraes, não só não admitte á extensão e a generalidade que o Sr. D. Thomaz Guido lhe attribue, mas muito menos póde prestar se aos corollarios que o Sr. D. Thomaz Guido pretende deduzir.

He fóra de duvida que contra a extensão e a generalidade da asserção reclama o facto demonstrado de que do Rio-da-Prata se formárão immediatamente dous estados independentes, que forão o Paraguay e o Argentino.

Posteriormente separou-se deste ultimo o Boliviano e o Oriental do Uruguay.

O Mexico e Guatemala formárão republicasseparadas.

LAR ENCONTRADO

Nova Granada, Venezuela e Quito reunidas por Bolivar n'uma republica com o nome de Colombia, subdividirão-se depois em tres estados distinctos.

Em todos estes factos vê se predominar o principio da vontade livre e espontaneamente pronunciada das provincias.

Se em muitas das novas republicas ou nacionalidades que a revolução creou na America continuou a subsistir a divisão preexistente sob o dominio hespanhol, dos vice-reinados e capitanias geraes, esta circumstancia longe de contrariar o direito em que se funda a independencia do Paraguay, ainda mais o confirma. Esta circumstancia não póde legalmente explicar-se senão pela incorporação voluntaria, feita expressa ou tacitamente, de cada uma das provincias debaixo da divisão preexistente.

Ora, como o Paraguay não adherio em tempo algum a essa incorporação, antes declarou expressamente separar-se de Buenos-Ayres, evidente he que não póde ser-lhe applicavel o principio da divisão preexistente.

Se o Paraguay tivesse em algum tempo convindo, por effeito de sua propria vontade livre e espontaneamente declarada, na divisão preexistente, incorporando-se a Confederação Argentina, neste caso unico he que o governo de Buenos-Ayres poderia allegar como principio o argumento que offerece; cumprindo porém advertir que, ainda neste caso, não seria o facto material da divisão preexistente, mas sim o acto moral da incorporação tacita ou expressa, que poderia estabelecer o direito e as relações correspondentes entre Buenos Ayres e o Paraguay.

Na presença dos factos e argumentos que ficão ponderados, he a todas as luzes manifesto que o governo imperial, reconhecendo a independencia do Paraguay, não póde ser arguido de acolher sem grande comedimento uma nova soberania no territorio da Republica Argentina. O governo imperial acolhe uma soberania que he coeva com a da Republica Argentina, uma soberania que não importa por isso a desmembração do territorio da Republica Argentina, a que nunca pertenceo.

He tambem a todas as luzes manifesto que as doutrinas que teem autorisado o procedimento do governo imperial não poderaõ concorrer em tempo algum para estabelecer um precedente tão perigoso aos interesses vitaes do imperio, como util ás vistas da politica americana.

As relações entre as differentes provincias que formão o imperio do Brasil reposão na lei fundamental do estado. A observancia desta lei sagrada foi jurada por cada uma das provincias, e, honra lhes seja feita, nunca o governo imperial invocou debalde as obrigações do juramento. A integridade do imperio tem sido mantida pelos Brasileiros como dogma de segurança, de força e de prosperidade, e deve ser respeitada por todas as nações como dogma de paz.

Se a politica anti-americana tem por fim e por objecto enfraquecer, por meio da subdivisão, as diversas nacionalidades da America, não póde esta censura fazer-se ao Brasil na questão de que se trata, na qual o governo do Brasil, como se tem mostrado, não reconheceo uma desincorporação ou fraccionamento da Republica Argentina, mas a existencia de uma nacionalidade que tinha o mesmo principio, a mesma idade que a nacionalidade argentina.

O Paraguay, como se tem visto, sempre constituio um estado independente e separado de Buenos-Ayres.

A proclamação solemne da independencia que se verificou no dia 25 de novembro de 1842, aliás suggerida por estrangeiros, não deve considerar-se senão como uma manifestação de pretender o Paraguay deixar o estado de isolamento em que tinha permanecido, quér a respeito das nações europeas, quér mesmo das americanas, e de constituir-se em governo livre, proscrevendo o despotico a que estivera subjeito durante a dictadura do doutor Francia.

O governo imperial, adherindo a este acto pelo reconhecimento praticado no dia 14 de setembro de 1844 pelo seu ministro na cidade da Assumpção, não fez mais do que ser fiel aos principios e convicções anteriormente manifestadas para com o Paraguay, e mostrar a coherencia e perseverança da sua politica neste importante objecto.

Em verdade, consultando-se a marcha seguida pelo governo imperial, vê-se que S. M. o Sr. D. Pedro I, por carta credencial de 21 de agosto de 1824, nomeou um consul e agente diplomatico para o Paraguay.

Posteriormente a esta nomeação teve lugar outra ainda mais significativa em 20 de outubro de 1826, mandando o governo imperial para o Paraguay, com o caracter de encarregado de negocios, ao concelheiro Antonio Manoel Correia da Camara, que como tal foi recebido, e manteve correspondencias e relações com o dictador Francia.

Pelo facto destas nomeações e de outras que se lhe seguirão em 1841 e em 1842, fica fóra de toda a duvida que o governo imperial sempre reconheceo o Paraguay como estado soberano e idependente.

O acto de reconhecimento praticado pelo ministro do Brasil na cidade da Assumpção, no dia 14 de setembro de 1844, está de perfeito accordo com o pensamento em que se tem fundado a politica uniforme do governo imperial para com o Paraguay; he, na série dos factos, a continuação e complemento dos que principiárão a praticar se em 1824; he em fim o corollario obvio e necessario dos principios e das doutrinas que o governo imperial tem adoptado.

De tudo quanto o abaixo assignado tem exposto resulta o firme proposito em que está o governo imperial de sustentar, como sustenta, com todas as suas consequencias, o acto de reconhecimento da independencia do Paraguay, contra o qual protestou, em nome do seu governo, o Sr. D. Thomas Guido, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, na sua nota de 24 de fevereiro do corrente anno dirigida ao antecessor do abaixo assignado, considerando o governo imperial, como considera, o dito protesto de nenhum effeito para com o governo do Brasil.

O abaixo assignado reitera ao Sr. D. Thomaz Guido as protestações da sua perfeita estima e distincta consideração.

Antonio Paulino Limpo de Abreu.

(*J. do Commercio.*)

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DO CORRENTE.

Officio—Ao commandante das armas, recommendando a expedição de suas ordens, para que a tropa de linha coadjuve com 30 praças o corpo de policia no serviço diario das rondas nocturnas; e prevenindo-o, de que vai determinar ao commandante superior da guarda nacional deste municipio, faça supprir por guardas nacionaes, nos dias por S. Exc. indicados, a falta que na guarnição houverem de fazer as praças supramencionadas.—Officiou-se a respeito ao commandante superior da guarda nacional deste municipio.

Dito—Ao D. abbade do mosteiro de S. Bento de Olinda, transmittindo, para cumprir, copia do aviso imperial, que autorisa a alforria da escrava daquelle mosteiro, Benta Bandeira da Conceição.

Dito—Ao chefe de policia interino, scientificando-o de have-lo horrorisado a sciencia do assassinato do commandante do destacamento policial de Iguaraçú, Luiz da Costa Bezerra Bimbert; recommendando, se não poupe nenhum dos meios, permittidos por lei, para conseguir a captura e punição dos autores desse attentado; e intelligenciando-o de ter mandado reforçar o suprareferido destacamento.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, remettendo, para ser á mesma presente, o processo do soldado da companhia provisoria, Antonio Pedro Correia.

Dito—Ao inspector do arsenal de Marinha, declarando, que entre os navios, offerecidos para conduzirem a ilha de Fernando os empregados novamente nomeados, e diversos objectos, prefira o patacho *S. J sé Americano*; visto, como se deprehende das propostas, exigir o respectivo proprietario preço menor que os dos outros, e ter elle os necessarios commodos.

EXTERIOR.

PORTUGAL.

(ETTRACTO DE UMA CORRESPONDENCIA DO TIMES.)

Lisboa, 29 de julho.

« O Sr. Costa Cabral voltou para Lisboa no dia 21 com grande melhoramento no estado de sua saúde; reassumio as funcções do seu ministerio (do reino); mas solicitou da soberana, que o dispensasse de continuar a occupar interinamente a pasta dos negocios da justiça e ecclesiasticos.—S. M. concedeo lhe a exoneração pedida, e o Sr. José Bernardo da Silva Cabral, governador civil de Lisboa, foi effectivamente nomeado para o mesmo ministerio, que provisoriamente dirigia com o do interior, na ausencia de seu irmão. Durante o seu tirocinio de 3 mezes no ministerio, superou o Sr. Silva Cabral todos os obstaculos, e já não se falla na repugnancia da rainha, nem no desgosto dos collegas. Os decretos reaes confirmando estas mudanças vêem todos por sua ordem no *Diario do Governo* de 25.

« Como se approxima o momento das eleições, adquirem cada vez mais intensidade a exaltação e o mutuo rancor dos partidos, as medidas e os extratagemas, a que recorrem ambos os lados para vencer, são cada vez mais violentos e escandalosos. As noticias das provincias (todas naturalmente exageradas até o absurdo) descrevem os discipulos da *agitação pacifica* como tendo despido o manto da paz, apresentando-se sem disfarce, vestidos com pelles de lobos; entretanto o ministro interino do reino, pela outra parte, tem publicado aqui uma serie de portarias, que deixão pouca duvida, de que ou por *fas* ou por *nefas* o governo está determinado a levar a sua avante.

Uma dessas portarias, assignada pelo mesmo ministro e publicada a 24, diz que se havia recebido participação do governo civil de Vizeu, de terem os anarchistas, inclusive alguns Miguelistas, começado a insultar as autoridades locaes daquelle districto, de concitarem o povo á rebellião, e de haverem tentado destruir os moinhos de vento do administrador (Quixotada no caso, para não dizer outra cousa), assim como outras atrocidades detestaveis. Recommenda-se o mais summario processo, e insiste-se em não transigir com individuos tão turbulentos e politicos tão revoltosos.

Esta manhãa (29) chega a noticia da captura de 3 pessoas, em virtude da sobredita portaria. O Sr. José Bernardo da Silva Cabral, depois de expedir aquelles decretos, seguio para o Porto a 26, acompanhado de 6 empregados publicos, sem duvida para tomar alli medidas efficazes, a fim de levar avante os seus designios.

A opposição fez a 20 do corrente (julho) a sua ultima sessão magna eleitoral, presidida pelos Srs. Luiz Mousinho de Albuquerque, Visconde Sá da Bandeira (que ultimamente escreveo um folheto, dirigido ao exercito portuguez, muito hostil ao governo, e muito fallado), e Manoel da Silva Passos; e naquelle mesmo dia fez tambem o Sr. Costa Cabral uma falla a uma immensa assembléa dos seus partidarios, reunidos no arsenal, na qual dizem que déra claramente a entender a todos os empregados, quaes as condições da sua conservação nos empregos. Conta-se que estiverão presentes mais de 3,000 pessoas.

A eleição de eleitores terá lugar no domingo, 3 de agosto, e então se conhecerá o resultado da lucta. A favoravel noticia do procedimento de Sir Roberto Peel para com Portugal, relativamente ao trafico dos escravos, as vistas decididamente portuguezas de lord Aberdeen na questão da propaganda religiosa na ilha da Madeira, são commentadas com muita complacencia pelo *Diario do Governo* n'um artigo eleitoral de 23. Semelhantes triumphos da sua politica postos a par, e quasi parecendo-lhe resultado do manejo da convenção sobre a tarifa, e a abolição dos nossos principios conservatorios, servem d'um bello disfarce contra quaesquer meios inconstitucionaes que uma administração tão habil possa empregar para conservar-se no poder.

A rainha e a côrte continuão a residir em Cintra, onde S. M. deo audiencia no dia 21 ao conde Stroganoff, elevado, ha pouco, a dignidade de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do imperador da Russia. Depois das costumadas reciprocidades de mutuo respeito, etc., dos soberanos entre si, dignou-se S. M. de comprimentar a S. Exc. pela sua nova nomeação.

A chegada do Sr. Costa Cabral á capital parece haver retardado o progresso da decisão sobre os caminhos de ferro para o seu termo. Ainda não tinha apparecido a publicação do edital sobre as unicas condições com que o governo trataria; posto que tal fôsse a decisão final a que se chegou no ultimo concelho geral. A companhia das obras publicas de Portugal cujo contrato pareceo correr algum risco de ser rescindido, deve agora ser ouvida com preferencia a quaesquer outras propostas.

O ministro do reino expedio uma portaria dirigida ao concelho de saúde publica, na qual se declarão effectivamente desinficionados os portos da America Septentrional, situados ao norte do cabo Hatteras; os navios d'alli procedentes com a costumada carta de saúde limpa, e não contaminados por contacto suspeito no mar, serão d'ora em diante isentos da execução e das horrorosas despedidas de quarentena nos portos de Portugal. Iguaes concessões hão sido feitas desde então a França, Hespanha, etc., e por fim ver se-ha Portugal compellido a ceder por prestações de conveniencia, do que uma politica illustrada teria ha muito desterrado.

Grande parte do clamor, que se tem levantado ultimamente a respeito dos baixos preços, e da grande superabundancia de trigo nos mercados de Lisboa, he devida a falsos boatos, espalhados por pessoas interessadas n'um preço corrente semanal, intitulado *Folha Commercial*. A fraude foi descoberta, e os autores d'ella, prejudicados com a recente dissolução do monopolio no mercado do trigo de Lisboa, fôrão completamente desmascarados n'uma portaria do ministro do interior, datada a 22 do corrente.

As contas do thesouro, e igualmente as da junta do credito publico, do mez de maio, fôrão publicadas no *Diario* de 21. O juro pago pelas varias especies de fundos da divida interna durante aquelle mez montava a 90:748$669 rs. Por conta dos dividendos estrangeiros fôrão remettidas para a agencia financeira de Londres, por intermedio da companhia bancaria União Commercial no mesmo mez, 32,043 libras 7 s. 2 d. a varios preços de cambio.

O decreto da organisação do concelho de estado em conformidade da lei de 3 de maio ultimo, appareceo com grande desenvolvimento no *Diario* official de 22 do corrente. O concelho compõe-se de 12 concelheiros effectivos, 12 extraordinarios, 18 praticantes, denominados ouvidores, e um secretario geral. Os membros effectivos são vitalicios; a sua nomeação he por decreto real, expedido pelo ministerio do reino; as suas funcções são deliberativas, e só teem vigor quando approvadas e promulgadas pelo governo; o seu ordenado será de 2:000$ de rs., com o qual não lhes he permittido accumularem vencimentos addicionaes de algum outro emprego publico, que possão exercer. As attribuições do concelho em assembléa geral são, ser ouvido para a nomeação de pares; para a convocação extraordinaria das côrtes; para a prorogação, adiamento e dissolução da camara dos deputados; para a suspensão e remoção dos magistrados e professores; para o perdão, ou minoração das penas impostas por sentenças; para a declaração de guerra, paz, e tratados com potencias estrangeiras; e em todos os negocios concernentes á administração publica, em que o chefe do estado queira ouvir o concelho. Os ministros podem assistir *ex-officio* ás suas deliberações, e propôr questões relativas á sua repartição; mas não teem voto, se não fôrem individualmente membros effectivos do concelho. Pertence ao concelho decidir todos os casos de conflicto entre as autoridades judiciarias e administrativas, e determinar a competencia e jurisdicção de cada uma.

Fez-se 2.ª exigencia d'uma prestação de 3 por cento dos subscriptores de acções da companhia das obras publicas de Portugal.

O rendimento da alfandega de Lisboa no anno que findou a 30 de junho proximo passado, comparado com o do anno anterior, apresentou uma diminuição de rs. 149:541$214; e a do Porto uma de rs. 81:864$004.

O Braz Tizana, bem informado correspondente dos *Pobres no Porto*, affirma que o objecto da visita do duque de Palmella a Roma n'esta estação insalubre he consultar artistas eminentes á cerca das illustrações, com que elle pretende enriquecer a sua elegante versão de *Camões*. (*Times*.)

INTERIOR.

RIO GRANDE DO SUL.

A uma das barcas de vapor que navega entre o Rio-Grande e Pelotas rebentou, ao sahir de Pelotas, o cano conductor do vapor. Este accidente nenhum mal teria causado, se os passageiros se não tivessem assustado com o choque que produzio. Infelizmente atemorisárão-se alguns e atirárão-se ao rio, do que resultou a morte do 2.º tenente da armada Cunha, que se afogou.

Um sujeito que pertenceo ao partido dissidente, e que na epoca em que a rebellião sequestrou e arrendou as propriedades dos legalistas, tinha tomado posse da estancia do Arroio-Grande, dos Paivas, entendeo que a amnistia lhe dava direito a dita estancia, e não quiz annuir a intimação da autoridade que o mandava despejar. Foi preciso lançar mão da força para o obrigar a cumprir a ordem, e parece que a tropa a quem foi incumbida esta diligencia commetteo alguns excessos.

(*J. do Commercio*).

RIO-GRANDE-DO-NORTE.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Correspondencia do Exm. Sr. doutor Casimiro José de Moraes Sarmento com a thesouraria de fazenda.

ANNO DE 1845.

Julho 30.

N. 134.—Participando que foi transmittido ao Exm. ministro da fazenda o officio n. 29, a elle dirigido.

N. 135.—Communicando que nesta data foi ordenado ao administrador do correio da capital para pagar ao caminheiro que trouxe da villa de Touros para esta cidade a authentica da eleição de senador, a quantia de 2,560 rs.

N. 136.—Accusando o recebimento do officio n. 164, em que participava ter entrado no exercicio effectivo do seu lugar o procurador-fiscal da thesouraria de fazenda.

Dia 31.

N. 137.—Mandando pagar ao estafeta que conduzio a authentica da acta da eleição de senador que se procedeo na villa do Apudy, a quantia de 16,000 rs.

N. 138.—Communico a V. S. para seu conhecimento que S. M. o Imperador, por decreto de 6 do espirante mez, houve por bem demittir do emprego de procurador-fiscal dessa thesouraria a Francisco Gomes da Silva. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 30 de julho de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia.

N. 139.—Mandando entregar ao administrador do correio da capital a quantia de 6,000 rs. para pagamento de um estafeta que conduzio a authentica da eleição de senador que se procedeo no collegio da villa do Acary.

Agosto 1.º

N. 139.—Transmittindo as ordens do tribunal do thesouro publico nacional, de ns. 35 a 37.

Dia 2.

N. 140.—Mandando entregar ao administrador do correio da capital a quantia de 12,000 rs., para pagamento de um estafeta extraordinario que trouxe da capital a authentica da eleição de senador, que se procedeo no collegio da villa da Maioridade.

N. 141.—Ao inspector da alfandega, accusando o recebimento do officio de 22 do mez findo, em que dá parte do resultado do exame que se procedeo nas saccas de farinha vindas da côrte no vapor *S. Salvador*, e mandando sobr'estar no dito exame.

N. 142.—Ao inspector da thesouraria de fazenda, accusando o officio que trouxe a certidão do ponto dos empregados de fazenda, correspondente ao mez findo.

N. 143.—Officio, participando que foi enviado ao Exm. ministro da fazenda o officio n. 29, a elle dirigido.

Dia 4.

N. 144.—Communico a V. S. para seu conhecimento, que pela secretaria de estado dos negocios da justiça se expedio ordem a da fazenda para ser posta a disposição desta presidencia, no 1.º semestre do corrente anno financeiro, a quantia de 4:743,000 rs., sendo 3:350,000 rs. para as despezas com a justiça de primeira instancia, 895,000 rs. para a policia, e 500$ rs. para as guardas nacionaes. Deos guarde a V. S. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 4 de agosto de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Tivemos pelo paquete inglez *Jornaes do Commercio* até 2 do corrente, e vimos outros numeros da mesma folha até 10, vindos por outra embarcação. Eis-aqui o que ahi encontramos de novo, mais importante.

S. M. o Imperador resolveo honrar com a sua augusta presença as provincias de Santa Catharina e do Rio-Grande do Sul, para onde partirá nos primeiros dias do mez de outubro, a bordo da fragata *Constituição*. S. M. a Imperatriz acompanha seu augusto esposo. S. A. o Principe Imperial fica na côrte.

Fóra da barra do Rio-Grande passarão SS. MM. II. para bordo de um vapor de guerra, que os conduzirá até Porto-Alegre.

Foi escolhido senador do imperio pelo Rio Grande do Sul o Sr. conde de Caxias.

A sessão das camaras havia sido prorogada até 14 do corrente.

O senado occupava se com a lei do credito. A camara temporaria approvou a redacção da lei do orçamento para o exercicio de 1845-1846. Approvou tambem o augmento de ordenados dos empregados da camara, o credito supplementar e as emendas do senado á lei do orçamento.

O Sr. Saturnino de Souza e Oliveira propoz urgencia para ler o seguinte projecto:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Artigo unico. A lei do orçamento para o anno financeiro de 1845-1846 regerá tambem no anno financeiro de 1846-1847, ficando supprimidas neste segundo exercicio as quantias votadas no primeiro para uma vez somente. »

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 23.................8:145$043

Descarrega hoje 24.

Brigue—*Golden-Fleece*—carvão.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 22.

Geral—221$685 Provincial—5$845

RIO DE JANEIRO.

CAMBIOS DO DIA 9 DE SETEMBRO.

Preços da ultima hora da praça.

Cambios	sobre Londres	. . .	25 7/8 a 26
»	» Pariz	. . .	368
»	» Hamburgo	. .	685
Metaes.	Dobrões hespanhoes	. .	31,800
»	» da patria	. .	31,200
»	Pesos hespanhoes	. .	2,100
»	» da patria	. . .	1,940 a 1,945
»	Peças de 6,400, velhas.		19,000
»	Prata	. . . . .	102 a 103
Apolices	de 6 por cento	. . .	75 1/2
»	provinciaes	. . . .	72

(*J. do Commercio.*)

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 23.

Barcelona; 34 dias, barca hespanhola *Barcelonês*, de 255 toneladas, capitão João Maristany, equipagem 15, carga vinho e mais generos; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

S. Catharina; 27 dias, transporte brasileiro *Pirapama*, de 160 toneladas, capitão Camillo de Lellis Fonseca, equipagem 15, carga farinha por conta do governo. —Segue viagem para a Parahiba, Rio-Grande-do-Norte e Ceará: passageiro do governo, João Alves Barauna.

Richmond; 43 dias, barca americana *Caroline*, de 192 toneladas, capitão Oliver G. Lane, equipagem 10, carga farinha; a Henry Forster & Companhia.

Algers; 34 dias, brigue sueco *Rapid*, de 250 toneladas, capitão Zacarias Daunberg, equipagem 12, em lastro; ao capitão.

Rio-de-Janeiro por Bahia, 20 dias, trazendo 5 do ultimo porto; paquete inglez *Sea-Gull*, commandante Decken.

Porto; 42 dias, brigue portuguez *Importador*, de 366 toneladas, capitão José Francisco Carneiro, equipagem 26, carga vinho e mais generos; a Manoel Joaquim Ramos e Silva: passageiros, Alfred Youle, inglez; Antonio Ribeiro de Lacerda, Joaquim Ferreira Ramos, Henrique José dos Santos Guimarães, Antonio Coelho da Motta Bandeira, José Antonio Pinto Guimarães, Manoel José da Silva Lordello, João Antonio Pereira Monteiro, Joaquim Luiz Alves Vianna, Joaquim Alves, Antonio da Cunha Leal, José Luiz dos Santos, José Duarte, José Pereira, Manoel Soares Pereira Manoel Alves Teixeira Bastos, Victorino dos Santos, Luiz Vicente Ferreira, Antonio Ferreira, José Maria Alves, Manoel Maria da Silva, Joaquim José Gonçalves, Francisco José de Souza, Manoel Gomes Villar, Simão José de Oliveira,

José de Oliveira Guimarães, Manoel Antonio Passos de Oliveira, Bernardo Leite Peixoto, Bento de Freitas Guimarães, Anna Margarida da Conceição, Maria Candida dos Anjos e sua mana Thereza, Brasileiros; Masson Peir, Nicolão Lacruix, Francezes, e Marianna de Jesus, Portugueza.

Navios sahidos no mesmo dia.

Barcelona por Porto-Rico; escuna hespanhola *Canario*, capitão José Fonte, carga algodão

Rio-de Janeiro; barca americana *Caroline*, capitão O. G. Lene, carga a mesma, que trouxe.

Bahia e Rio de-Janeiro; brigue sueco *Rapid*, capitão Zacarias Daunberg, em lastro: passageiro, Diogo Haliday.

Idem; barca hespanhola *Barcelonés*, capitão João Maristany, carga a mesma, que trouxe.

Philadelphia; barca americana *Globe*, capitão Nicolão Esleng, carga a mesma, que trouxe.

Maceió; barca ingleza *Mary-Queen-of-Scots*, capitão William Kelley, em lastro.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda desta provincia, em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro publico nacional n. 107, de 23 de agosto ultimo, abaixo transcripta, manda fazer publico, que, do primeiro de setembro de 1846 em diante, se principiará a fazer, nesta provincia, o desconto de que trata o artigo 5 da lei de 6 de outubro de 1835, nas notas de 2,000 rs. da 1.ª estampa. Secretaria da thesouraria de Pernambuco, 13 de de setembro de 1845.

O official-maior,
Ignacio dos Santos da Fonseca.

Ordem a que se refere o edital supra.

N. 107. —Manoel Alves Branco, presidente do tribunal do thesouro publico nacional, conformando-se com o parecer do concelheiro de estado, inspector geral da caixa da amortisação, ordena que o Sr. inspector da thesouraria da provincia de Pernambuco mande annunciar pelos periodicos, e por editaes, que, do 1.º de setembro de 1846 em diante, se principiará a fazer nessa provincia o desconto de que trata o artigo 5 da lei de 6 de outubro de 1835, nas notas de 2,000 da 1.ª estampa, mandadas substituir pela ordem de 27 de julho do anno passado; devendo o mesmo Sr. inspector, logo que receber esta ordem, transmitti-la a todas as estações de fazenda da provincia, para fazerem os competentes annuncios pelas folhas onde as houver, ou por editaes, a fim de que se tenha disso conhecimento em todos os lugares da provincia, e tenhão os seus habitantes o tempo necessario para as apresentar na thesouraria. O que o Sr. inspector cumprirá. Thesouro publico nacional, em 23 de agosto de 1845.—*Manoel Alves Branco.* —Cumpra-se.—Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 12 de setembro de 1845.—*Silva.*

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico que no dia 26 do corrente continuará a praça para a arrematação das rendas provinciaes a cargo dos municipios abaixo descriptos:

Bonito	1:000,000
Flores	951,000
Boa-Vista	527,000

Os licitantes, devidamente habilitados, compareção no dia indicado, ao meio dia, na sala das sessões da mesma thesouraria. Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes, 22 de setembro de 1845. — O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

A camara municipal da cidade de Olinda e seu termo, em virtude da lei, etc.

Faz saber, que, nos dias 25 e 27 do corrente mez, serão arrematados, por quem mais der, os contratos seguintes: dos mascates e boceteiras, as casinhas da ribeira, o reparo dos açougues, o subsidio dos porcos, a aferição dos pesos e medidas, o armazem grande do Varadouro, dito pequeno no mesmo lugar, e o imposto das canoas d'agoa do Varadouro; devendo os pretendentes apparecerem habilitados, e munidos dos competentes fiadores. E para que chegue a noticia a todos, mandamos fazer o presente, que será publicado nos lugares do costume e pela imprensa. Cidade de Olinda, 17 de setembro de 1845. -- *José Joaquim de Almeida Guedes*, presidente. -- *João Paulo Ferreira*, secretario.

PUBLICAÇAÕ LITTERARIA.

A REVISTA UNIVERSAL LISBONENSE.

Este hebdomadario, redigido até ao 4.º volume pelo bem conhecido Sr. A. F. de Castilho, passou a se-lo, no 5 volume, pelo Sr Silva Leal — continuando a ser collaborado pelos mais illustres sabios e litteratos Portuguezes. O seu empenho he sempre — *A maxima illustração em todos os generos — no tocante as commodidades corporaes — aos gozos do espirito, ao aperfeiçoamento do coração.*

Cada numero encerra, sob o titulo de *conhecimentos uteis*, todos os inventos, ou melhoramentos recentes que em Portugal, ou n'outras terras do mundo teem apparecido. — A *agricultura e a industria* são preferidas; mas com estas veem a *medecina, a cirurgia, a mathematica*, todos os varios ramos das sciencias naturaes, a *philosophia* politica, moral e religiosa — as bellas artes, etc., etc. —Sob o titulo de *variedades*, contem *historia* patria, novellas portuguezas, *archeologia* nacional e estrangeira — e critica, assim moral, como litteraria e artistica. —Sob o de *noticias*, os acontecimentos capitaes, e todos os factos, ou successos fóra do commum, occorridos em Lisboa, ou fóra, etc., etc.

Na sua lingoagem a redacção tem-se cingido á nativa, abundante e graciosa singeleza de nossos maiores — por modo que ainda os que na leitura deste escripto só forem procurar instrucção, ou desenfado, irão tambem insensivelmente ganhando o bom costume de fallar portuguez.

Quem tiver seguido até hoje a *Revista Universal Lisbonense* não nos acoimará de exageradores; os que não tiverem, facil lhes he assegurarem-se — ; o garante do seu futuro he o seu passado.

Subscreve-se para esta interessante folha no Recife, rua da Cadeia loja de livros dos Srs. Cardozo Ayres — em S. Antonio, rua Nova loja dos Srs Guerra Silva & Companhia — na Boa-Vista, rua do Atterro loja do Sr. F. Chaves.

Preço da assignatura por anno, ou 48 numeros, 6$400 rs., pagos por antecipação.

As pessoas que assignarem, deixarão o importe da assignatura (correspondente aos volumes que lhes convier tomar, podendo começar a assignatura do 1.º volume, ou de qualquer dos outros), — o seu nome, bairro, rua e numero da casa, para no outro dia, ao mais tardar, lhe serem remettidos os exemplares.

Adverte-se, que existem em Pernambuco os 1.º, 2.º, 3.º, e 4.º volumes completos, e o 1.º numero do 5.º volume, publicado em 26 de junho proximo passado.

Avisos maritimos.

=Para a Bahia segue viagem com a brevidade possivel a sumaca *Boa-Esperança*, mestre Joaquim Antonio da Graça: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se á rua da Cruz n. 45, em casa de Joaquim José de Amorim.

— Para o Aracaty sai a sumaca *Flor-do-Angelim*, que se acha quasi carregada; ainda póde receber alguma carga e passageiros: trata-se com o mestre Bernardo de Sousa, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz n. 26.

=Para a Bahia sai, em poucos dias, a sumaca *S. Anna*: para carga e passageiros, trata-se com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

— Para a Bahia sahirá quanto antes a sumaca *Ventura-Feliz*, forrada e pregada de cobre, mestre José Angelo dos Santos: para carga e passageiros, trata-se com M. D. Rodrigues, na rua do Trapiche n. 26.

— Para o Aracaty segue viagem, com a maior brevidade possivel, a sumaca *S. Cruz*: quem na mesma quizer carregar, dirija-se ao capitão Manoel Pereira de Sa, ou na loja de cabos, ao lado do Corpo Santo, n. 25.

= O patacho *Oliveira* segue para o Assú com brevidade: quem no mesmo quizer carregar, dirija-se a rua da Cruz n. 51, 1.º andar.

= Para a Bahia segue, no decurso da semana sem falta, o brigue *Phedro*, o qual ainda póde receber alguma carga: para o que trata-se com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia n. 45.

Leilões.

= João Keller & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande sortimento de fazendas inglezas, francezas e suissas, tanto de sêda, lãa e linho, como de algodão: hoje, 24 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem na rua da Cruz.

= Adamson Howie & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de um completo sortimento de fazendas inglezas, proprias deste mercado: quinta-feira, 25 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem na rua d'Alfandega-Velha.

Avisos diversos.

= Aluga-se o segundo andar da casa n. 60 da rua da Cruz do Recife, com commodos sufficientes para uma familia: os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia do mesmo bairro, loja n. 40.

— Hoje, 24 do corrente, na porta do Sr. dr. juiz do civel da 2.ª vara, se ha de arrematar uma casa terrea no lugar da Casa-Fórte, com a frente de tijolo, e os lados de taipa, avaliada em 400$ rs.; tendo sido penhorada, por execução de José Antonio Marques, a Miguel Ferreira de Mello. — Hoje he a ultima praça.

=Hoje, 24 do corrente, na porta do Sr. dr. juiz do civel da 2.ª vara se hão de arrematar os 2 escravos Luis, e Manoel, penhorados a José Bazilio de Freitas Peixoto, por execução de Joaquim Luiz de Mello Carióca, avaliados em 200$ rs. cada um, sendo hoje a ultima praça.

— Roga-se ao Sr. L. F. B. que queira pagar ou mandar pagar a conta que deve desde 1837, da quantia de 29,290 rs; pois não ignora a quem deve pagar por já se ter pedido varias vezes.

—Aluga-se o segundo ou terceiro andar da casa da rua do Queimado n. 14, com bastantes commodos, cozinha fóra; o terceiro tem um sotão com bastantes commodos: a tratar no 2. º andar da mesma casa.

=Aluga-se uma casa com grandes commodos no lugar da Capunga: a tratar na rua da Madre-de-Deos, n. 36, 2. º andar.

Agencia de passaportes.

Na rua do Rangel, sobrado n. 9, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, e despachão-se escravos; tudo com muita brevidade, e por preço muito commodo.

= Quem precisar de uma ama secca, para casa de uma grande, ou pequena familia, dirija-se a rua das Cinco-Pontas, n. 65.

= José Marques da Costa Soares embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo Manoel.

= Na rua do Atterro-dos-Alogados, n. 7, alugão-se pretas para venderem azeite de carrapato.

= Precisa-se de um feitor, que saiba tratar de horta, enchertar, e todo o mais serviço de um sitio; no Atterro-da-Boa-Vista, n. 43.

— Sahio o n. 5 do *Echo da Verdade*, e está importantissimo pelas noticias que dá desse infame praia. A elle! Está a venda nos lugares do costume, preço 40 rs.

— Quem achou um cavallo castanho, gordo, grande, pescoço largo, com os joelhos relados de uma queda, leve a rua de Agoas-Verdes, sobrado n. 66, que será generosamente recompensado, ou na rua Nova, loja n. 52, onde se dirá a quem pertence.

— Novo armazem de generos da terra no becco do Peixe-Frito, no fundo da casa que faz esquina para a rua do Queimado; os compradores acharaõ constantemente, neste deposito, farinha de mandioca em porção e a retalhos, de todas as qualidades e preços; bem como arroz, feijão e milho; tudo por preço menor que em outra qualquer parte.

= Aluga-se o segundo andar da casa nova, na rua do Dique; um sobradinho na rua de Hortas, n. 49, bairro de S. Antonio, o segundo andar do sobrado da rua da Guia, n. 17, bairro do Recife: a tratar com seu proprietario, Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia, n. 18.

= A mesa da irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas da igreja de N. S. do Paraizo estabeleceo um officio de agonia para todos os irmãos de ambos os sexos, entrando cada um com uma pequena quantia para a despeza do mesmo officio.

= Precisa-se de um feitor para tomar conta de um sitio perto da praça, ainda mesmo sendo casado, com pouca familia: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se ao escriptorio de Johnston Pater & Companhia, na rua da Madre-de-Deos, n. 3.

— Hoje, pelas 4 horas da tarde, se hão de arrematar perante o juiz da segunda vara, Nabuco de Araujo, os utensilios e mais pertences de uma loja de ourives franceza, um escravo e varios moveis, constantes dos escriptos em poder do porteiro Serra-Grande: quem quizer, compareça na praça.

— Aluga-se uma preta para o serviço interno e externo de uma casa; quem precisar, dirija-se a rua Nova, loja n. 58.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* de 22 do corrente, ter-lhe fugido uma escrava, dirija-se a rua do Cabugá, loja de relojoeiro, n. 7.

= Dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro, mesmo em pequenas porções: na rua do Rangel n. 11.

= Joaquim Rodrigues Duarte, Portuguez, vai a Bahia, a tratar de seu negocio.

=Arrenda-se o 1. º andar e a loja da casa do Sr. Beranger da rua Nova n. 7, entrando no arrendamento da loja a armação e as casas terreas que fazem parte da mesma loja; podendo esta e suas dependencias alugar-se separadamente do 1. º andar: trata-se do ajuste na mesma loja.

=F. Duprat, tendo a fazer uma viagem para fóra da provincia, pede as pessoas a quem fôr devedor, que lhe mandem suas contas até 30 do corrente setembro, para serem pagas; aproveita esta occasião para convidar as pessoas, que lhe devem, hajão de pagar seus debitos com toda a brevidade, na rua Nova, n. 7.

—Uma senhora de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos, e tambem recebe meninos para desmamar, no que promete esmerar-se; quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija se ao pateo do Terço n. 26, no 2. º andar.

— O abaixo assignado, senhor e possuidor do crioulo de nome Antonio, de idade de 28 annos, estatura regular, cheio do corpo, barbado, cantos na cabeça, bem fallante, rosto redondo, e com um calombo em um dos dedos da mão direita, por compra, que delle fizera em 6 de junho do corrente anno, a José Leonardo, desta praça, que o havia comprado a João Ferreira de Almeida Callado, morador no Altinho, onde dizem acharse acoitado o dito escravo; roga a todas as autoridades policiaes e capitães de matto a apprehensão do mesmo escravo, e a sua condução a rua Direita, sobrado n. 40, ou ao engenho dos Pintos; promettendo o mesmo abaixo assignado a gratificação de 50$ rs. a quem quer que lhe fizer entrega do mesmo escravo.

José Fernando da Cruz.

—Sahio a luz o primeiro volume do Tratado da Religião, traduzido pelo bacharel G. de S. e Queiroz. Os *Srs.* subscriptores podem mandar receber os seus exemplares, no Recife em casa do Sr. padre J. A. Marques, rua do Amorim, n. 17; em Olinda em casa do Sr. Carlos de S. Martins, rua de S. Bento. Os Srs., que quizerem subscrever, receberão logo o 1.º volume, que se acha ornado com uma fina estampa do retrato do Exm. Sr. arcebispo da Bahia. Os 2.º e 3.º volumes estão quasi promptos na typographia de Santos & C., e poderaõ ser entregues até o fim de outubro proximo futuro.

Subscreve-se a 5$000 pelos 3 volumes.

—O abaixo assignado, como inventariante do casal da fallecida D. Constancia Maria Falcão do Rego, apezar de julgar que o dito casal nada deve, com tudo faz sciente ao respeitavel publico, para que quem se julgar credor ao dito casal, haja de apresentar seus documentos dentro do praso de 15 dias, a contar da data deste, para serem attendidos como fôr de de direito.

José Gomes Villar.

—Precisa-se de um moço Portuguez de 16 a 20 annos de idade, que saiba trabalhar em padaria e tomar conta de uma freguezia de vender pão aqui mesmo na praça: nas Cinco-Pontas, n. 30: e na mesma tambem se precisa de um dito de 12 a 16 annos de idade, para tomar conta de uma venda, que tenha pratica seja diligente nos seus deveres, e dê fiador a sua conducta.

—Aluga-se, por preço commodo, uma casa na rua da Soledade, com duas sâlas, seis quartos, cosinha fóra com grande quintal murado: trata-se na rua da Aurora n. 58.

—Aluga-se uma casa por preço commodo na rua atraz da matriz da Boa-Vista, com duas salas, seis quartos, cosinha fóra e quintal murado: trata-se na rua da Aurora n. 58.

= Aluga-se o segundo andar e sotão do sobrado n. 65, da rua Nova: a tratar com Antonio Ferreira Lima, ou na venda por baixo do mesmo sobrado.

= Aluga-se a casa de dous andares, na rua do Burgos, n. 7: a tratar no Atterro-da-Boa-Vista, n. 63, segundo andar.

=Cose-se roupa para loja, mais barato, que em outra qualquer parte; na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 20.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado, sito na rua do Livramento, defronte das catacumbas: a tratar na loja do mesmo sobrado.

= Luis José Marques faz sciente a todos os seus freguezes, tanto da praça como do matto, que já mudou sua venda da esquina do becco do Trem, para o seu sobrado defronte do mesmo becco, aonde espera, que todos os seus freguezes lhe continuem a frequentar a sua venda; pois que tem boas qualidades de generos, e vende-os barato.

= Aluga-se uma casa no Monteiro, com a frente para o rio, e com um terrado na frente, 5 quartos, e um com partileiras, duas salas, corredor no meio, cozinha fóra, um quarto com tarimba para pretos; tendo a casa outro corredor ao lado, para o serviço da mesma, independente da sala, estribaria para dous cavallos, quintal murado: a tratar no Atterro-da-Boa-Vista, n. 37, terceiro andar.

= Aluga-se a loja do sobrado n. 37, do Atterro da-Boa-Vista: a tratar no terceiro andar do mesmo sobrado.

— Roga-se a pessoa, que ajustou um piano, e ficou de o mandar examinar, e já o tendo feito, até o presente não tem dado solução, queira ter a bondade de mandar participar, se quer, ou não, para não se empatar a venda.

= Aluga-se uma casa terrea, na rua Bella, com duas salas, duas alcovas, um quarto no interior da casa, cozinha fóra, quintal e cacimba: a tratar na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

= Quem tiver, na praia por detraz dos predios dos Srs. Manoel Gonçalves da Silva e José Hegino de Miranda, madeiras, queira quanto antes remove-las, senão ficarão enterradas no atterro, que se está fazendo, e não se consentirá depois abrir escavações para desenterrar.

= Aluga-se uma casa terrea no pateo de S. José: a tratar na rua do Livramento, n. 22.

— Aluga-se o primeiro andar da casa da rua Nova, n. 39, forrado de papel e asseiado: a tratar na mesma casa.

= Qualquer pessoa, que quizer um moço solteiro, que presta fiança a sua conducta, para ensinar as primeiras lettras fóra da praça, annuncie sua morada, para ser procurada.

= Precisa-se de um caixeiro; na refinação da rua da Senzalla-Nova, n. 4.

= Deseja-se fallar ao Sr. Joaquim Alves Guerra, a negocio de seu interesse, na rua Velha n. 115, ou annuncie sua morada.

= Quem quizer dar 400$ rs. a premio por tempo de um anno, com boas firmas, ou hypotheca em uma casa, que rende 9$ rs. mensaes, pagando-se o premio mensalmente, annuncie.

= Offerece-se para feitor de sitio, ou de engenho, um Allemão, solteiro, e que entende perfeitamente de todo o serviço; o qual trabalha de enxada, e sabe tratar de pomar e horta: quem de seu prestimo precisar, dirija-se ao becco do Noronha, casa n. 1, bairro do Recife.

Conveniencia.

= Fazem se pinturas, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, tanto na praça como no matto, por haver, para este effeito, um completo sortimento de tintas, oleos, vernizes, papel de forrar sala, e vidros de todos os tamanhos; de qualquer destes objectos se vende em particular as porções que se precisarem; trocão-se imagens e oratorios, as mais perfeitas e do melhor gosto: na loja de drogas, pintor e vidraceiro, na rua das Cruzes, n. 28, junto a typographia do *Diario de Pernambuco.*

= Os credores da fallida firma de Oliveira Gonçalves & Companhia queirão apresentar as suas contas até o fim do corrente mez, com os seus titulos competentes, para se fazer o primeiro dividendo, no escriptorio de Lenoir Puget & Companhia; na certeza de que, depois do dia 5 de outubro, nenhuma conta será mais admissivel.

= Aluga-se uma casa grande, no sitio do Cordeiro, a margem do rio Capibaribe, com estribaria para 8 cavallos, cocheira, cozinha fóra, &c.; uma dita pequena, no mesmo sitio, tambem com estribaria para 4 cavallos; um dita terrea na Soledade, n. 17: os pretendentes dirijão-se ao pateo do Carmo, n. 17, a fallar com Gabriel Antonio.

Loteria do Seminario.

As rodas desta loteria andão impreterivelmente no dia 30 de setembro, fiquem ou não bilhetes por vender: os poucos bilhetes que ha achão-se á venda nos lugares já annunciados.

Casa da Fe'.

Rua estreita do Rozario, n. 43.

= O abaixo assignado, tendo estabelecido, na fórma da lei e decreto n. 357, de 27 de abril de 1844, artigo 35, uma casa de vender bilhetes, e cautellas de todas as loterias desta provincia, prestando por esta venda fiança, como marca o mesmo artigo 35; convida a todos os que gostão deste jogo, a comprarem as suas cautellas; cujas se achão garantidas com a sua fiança, a fim de que os premios, que cada um tiver de tirar, sejaõ no dia marcado pagos a vista das mesmas cautellas, e na mesma casa.

Presentemente as cautellas, que se achão a venda são as do theatro publico, por ser a primeira loteria, que está garantida com a lei acima, na qual não haverá nullidade, por ser o seu thesoureiro responsavel por qualquer abuso, ou falta que houver de apparecer. Brevemente se annunciará o dia em que devem andar as rodas, pela grande extracção, que estão tendo as cautellas, por serem de diminuto preço, que a todos convida a sua compra. Os preços destas cautellas são: decimos a 1$000 rs., e vigesimos a 500 rs.

Lourenço José Romão de Lunna.

Agencia de passaportes.

= Na rua do Collegio, botica n. 10, e no Atterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos; tudo com brevidade.

BOTICA CENTRAL DO INSTITUTO
Homeopathico do Brasil.

Possue todas as substancias experimentadas na Europa, nos Estados-Unidos e ultimamente no Brasil e as dynamisações feitas pelos processos mecanicos do dr. Mure

Distribue gratuitamente a vaccina dynamisada e todos os outros preservativos necessarios nas epidemias reinantes, e responde a qualquer consulta, que a respeito de livros, medicações, remedios e regimen lhe for dirigida.

Pratica elementar da homeopathia pelos Srs., Mure e Marteus.

Enriquecida das primeiras experiencias puras feitas no Brasil.

Preço 8$000 rs e 10$ rs. com uma boa encadernação.

Folhona homeopathica, 2.º anno, contendo noticias sobre o estado actual da homeopathia, o regimen, e os estatutos do instituto homeopathico.

Preço 320 rs. com grande abatimento a quem comprar porções maiores.

Dirigir-se por correspondencia á agencia do instituto homeopathico no Rio-de-Janeiro.

— O abaixo assignado, fabricante de chapéos de sol, no Passeio-Público, previne ao respeitavel público, que elle acaba de receber um sortimento completo de chapéos de sol, de todas as qualidades, tanto de seda, como d'algodão; elle tem tambem chapéos de sol para senhoras e meninos. Adverte igualmente, que, tendo as sedas, as mais ricas, de barra lavrada, furta-cores, lisas, &c., &c., está no caso de satisfazer qualquer encommenda, com toda a presteza; elle possue tambem algodão trançado, liso, e de todas as qualidades dos padrões mais modernos: elle, em fim, cobre, e concerta todos os chapéos de sol, com a maior perfeição, e promptidão. *João Loubet.*

Compras.

== Compra-se uma canôa nova, ou em bom estado, de carreira, e aberta, com uma taboa no fundo, que comporta 8, ou 10 pessoas: na rua de Apollo, armazem n. 18, ou annuncie.

== Comprão-se 40 milheiros de tijolos de alvenaria: na rua da Praia, n. 43, levando amostra para se ajustar.

== Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão, n. 20.

== Comprão-se dous escravos, um pedreiro, e outro carpina para uma encommenda do Rio-Grande-do-Sul; sendo bonitas figuras, pagão-se bem: na rua do Collegio, armazem n. 19.

Vendas.

--- Na loja n. 4 da praça da Independencia, vende-se rapé princeza de Lisboa em botes e meios botes, chegados proximamente em o navio *Robim*

Bom e barato!

=Vendem-se riquissimos cortes de riscado chinez, de 16 covados, a 4500 rs. o corte, riscados francezes, muito finos, a 220 e 300 rs. o covado; superiores cortes de chitas muito finas, de 13 covados, das mais modernas, a 3200, 3500, 3800 e 4500 rs.; cortes de ditas com 10 covados, escuras, a 1600, 1800 e 2000 rs.; lindissimos cortes de tarlatana muito superior, a 4500 rs, de gosto o mais moderno; cortes de novos padrões de cassa chitas transparentes, de muito bom gosto, a 2400 e 2500 rs.; casimiras de muito bom gosto para calças, de superior qualidade, de quadros e listras, a 1200 e 1400 rs. o covado; bretanhas de rolo, a 1600, 1800 e 2000 rs. a peça; esguião de superior qualidade e de puro linho muito fino, a 1500 rs. a vara; bretanha de 6 varas, de linho puro, fina, a 2800 e 3200 rs.; superior fustão branco, a 1$ rs. o covado; peças de bretanha de França, de 4 palmos e meio de largura, de qualidade a mais superior, sendo de linho puro, de 6 varas e meia, a 6500 rs. a peça, muito fina, tal e qual ao esguião; bretanha de linho muito fina, a 560, 640 e 720 rs. a vara; superior brim trançado branco de puro linho, muito fino, a 1000 e 1400 rs. a vara; panno fino azul e preto, a 2500 rs. o covado; setim de Macao, preto para collete, de superior qualidade, a 3200 e 4500 rs. o covado; chitas, a 120, 140, 160 e 180 rs. o covado; ditas finas escuras, a 220 e 240 réis o covado; peças de chitas, a 4500, 5200, 5500, 6000 e 6500 rs., escuras; madapolão, a 150, 160 e 180 rs a vara; dito fino, a 200, 220 e 240 rs. a vara; madraste fino, a 280 rs. a vara, e a peça, muito fino, a 5200, 5400 e 5500 rs.; superior madapolão enfestado, a 5800 rs. a peça; madapolão, a 2800, 3200 e 3400 rs a peça; dito fino, a 4000, 4200 e 4600 rs. a peça; chales de lãa e seda muito finos e grandes, a 4500, 4800 e 5000 rs.; chadrez de linho, de muito boa qualidade e proprio para jaquetas, a 320 rs. o covado; além destas fazendas, ha outras muitas de superior qualidade por barato preço: na rua do Collegio, loja n. 1, de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão.

== Vendem-se saccas de farinha, muito boa e nova, a 3400 rs., com alqueire da medida velha; na rua da Cadeia-Velha, n. 47, primeiro andar.

=Vende-se farinha de mandioca muito fina, de Magé, em saccas, e de S. Catharina, e S. Matheus, pela medida velha: tudo por menos preço do que a bordo, visto não se ter de pagar o enorme tributo da intitulada mandinga, aos pretos canoeiros: no caes do Collegio, armazem de porta larga.

== Vende-se potassa muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos: na rua da Cadeia do Recife, armazem de assucar. n. 12.

== Vende-se muito boa cera para igreja, chegada ultimamente do Rio-de-Janeiro; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

== Vende-se uma canôa, por preço muito commodo, propria para atterro, ou conducão de barro de alguma olaria; na rua do Apollo, tanque n. 23.

== Vende-se gomma de araruta, de muito superior qualidade; na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

== Vende se uma salva de prata, muito rica, para 6 copos de agoa, e tambem póde servir para levar vela em igreja para baptisado: na rua da Senzalla Velha, n. 142, segundo andar.

== Vende-se potassa da Russia, nova, e de superior qualidade, cal virgem em pedra, chegada proximamente de Lisboa, em barris de quatro arrobas; na rua de Apollo, armazem n. 18

== Vendem-se saccas com muito boa farinha, a 3200 rs., e com milho, a 4160 rs., na rua do Crespo, loja n. 15, de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

== Christophers & Donaldson vendem vinhos excellentes, de differentes qualidades, e de bom gosto; cerveja branca e preta, de Londres, da melhor que ha para uso particular, e em meias garrafas; para os freguezes ha amostra; e um resto de salitre refinado; vendem-se em porção, ou por barrica: na rua do Trapiche, n. 40.

== Vendem-se chapeos do Chile; agoa de Colonia da muito superior qualidade, de F. M. Farina; novelos de linha para marcar: na rua da Cruz, n. 18, casa de J. Keller & Companhia.

== Vende-se vinho de Champagne, de muito boa qualidade; na rua da Cruz, n. 18

=Vende-se, na rua da Cruz, n. 18, casa de J. Keller & Companhia, uma partida de bezerros francezes, por commodo preço; bem como pelles de cabra e carneiras de lustro; carneiras finas de côres para chapeleiros; couros grandes, proprios para correeiro, e outros mais sortimentos de courama; panno para colchão; e uma caixa com calçado, por muito barato preço.

== Vende se uma parda de 25 annos, costureira, e com principios de cozinha; na travessa da matriz, n. 14, segundo andar, ou na rua do Passeio, n. 1.

== Vende-se um escravo crioulo, de idade de 25 annos, bom official de alfaiate, optimo boleeiro e cocheiro; na rua de Hortas, n. 140, se dirá quem o vende, e o motivo.

== Vende-se um sitio no lugar do Rio-Doce, denominado — Bocca-do-Rio —, com uma casa de vivenda, de taipa, coberta de palha, com commodos para grande familia; tendo o sitio 130 pés de coqueiros, e cento e tantos plantados de novo, e com terra para plantar um milheiro, offerecendo vantagem de bons viveiros, por já te-los feitos pela natureza: na rua Direita, n. 55, a tratar com João Rodrigues Bandeira, ou no dito sitio.

== Vendem-se 6 moradas de casas; na rua do Cotovello, n. 19; na rua de S. Thereza, n. 17; na rua Imperial, ns. 44, 46, 204 e 206; um chão proprio, na cidade de Olinda, com alicerces, e um oitão velho meieiro com a Senhora D. Dionizia, na rua de Mathias Ferreira; 3 cabras (bicho) paridas; um capado; leitões e leitôas; uma porca parida, de boa casta: na rua Imperial, armazem de sal, n. 218, a tratar com Francisco Xavier das Chagas.

-- Vende-se chá hysson em caixas de 13 libras, em porções e a retalho; em casa de Matheus Austin & C. na rua da Alfandega Velha n. 36.

== Vende-se uma bonita escrava de 22 annos, quitandeira, cozinheira e lavadeira; dous escravos de todo o serviço, e de bonitas figuras, sendo um canoeiro; uma bonita parda moça, faz doces de todas as qualidades e refina assucar; uma negrinha de 12 annos; na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

=Vende-se farinha muito fina, por preço commodo; na rua do Crespo, n. 19.

== Vende-se uma canôa de carreira, propria para conduzir familia, e sendo que não queira dar outro uso, tambem serve para carregar capim, e pega em 400 tijolos de alvenaria; na rua da Cadeia, por cima da guarda, casa n. 30.

== Vende-se uma mulatinha de idade de 18 a 20 annos, sem vicios; na rua do Cabugá, n. 3, segundo andar.

== Vende-se um moleque de muito bonita figura, sem vicio nem achaques; um casal de escravos, sendo uma parda muito boa lavadeira, engommadeira, costureira e cozinheira; um preto proprio de todo o serviço de campo e de casa: na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25, por cima da loja de chapeos.

— Vende-se, por preço commodo, uma armação de venda, sita no largo do Terço, na esquina do becco dos Martyrios, n. 2, e traspassa-se, por aluguel, a mesma casa: a tratar no caes da Alfandega, armazem n. 1.

Casa da Fortuna, rua Direita, n. 12.

== Vendem-se cautellas da loteria do seminario, que corre infallivelmente no dia 30 do corrente; meios bilhetes da mesma loteria, a 4500 rs

== Vendem-se garrafas brancas; copos de medida, proprios para venda; calices, copos e garrafas de cristal; moinho de pedra para moer milho; manteiga ingleza, a 880 rs. a libra; enchofre, a 2$ rs. a arroba; cevada nova, a 180 rs. a libra; herva-doce, a 320 rs. a libra; amendoas; toucinho de Santos, a 200 rs a libra; queijos muito frescaes; chá hysson e perola de superior qualidade; vinho engarrafado, muscatel muito superior, e de mais qualidades; louça, e outros muitos generos proprios para venda: no pateo do Livramento, n. 20.

== Vende-se uma escrava de optima conducta, com duas filhas, e bastante leite, sabendo engommar, cozinhar e lavar, tanto de sabão como de varrella; na rua do Livramento, n. 22.

== Vende-se uma armação e utensilios proprios para venda, na rua Direita, n. 32, por modico preço: a tratar na rua do Livramento, n. 20.

== Vendem-se 5 cordões de ouro, 3 pares de brincos, 4 annelões, duas cruzes, 4 botões de punho, 3 ditos de abertura, uma cassoleta, uma fivela, uma moeda guarnecida, 3 pares de rosetas para meninas, 3 relogios de ouro, 6 colheres de prata para sopa, 16 ditas para chá, uma dita para assucar; tudo por preço commodo: na rua do Rangel, n. 11.

== Vende-se um preto forte e robusto para qualquer serviço; na rua da Senzalla-Nova, n. 4.

== Vende-se um grande sortimento de pennas de aço de todas as qualidades, a 120 rs. a duzia, e 3 pennas por 40 rs., e um grande sortimento de livros francezes e portuguezes, assim como um sortimento de miudezas: na rua do Crespo, n. 11.

=Vende-se 1 pardo proprio para o serviço de campo; uma parda pejada, sem vicios nem achaques: na rua da Cruz, n. 45, em casa de Nascimento Schaefler & Companhia.

== Vende se uma pardinha de 20 annos, de bonita figura, engomma, cose, faz renda, cozinha e lava de sabão; duas escravas de 24 annos, de bonitas figuras, com habilidades, uma dellas tem um filho moleque de 7 annos; uma cabrinha de 13 annos, cose e faz renda; uma negrinha de 7 annos; dous moleques de 13 annos; duas escravas de nação, moças, para todo o serviço; um escravo peça, de bonita figura, optimo canoeiro e boleeiro: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

== Vende-se uma preta de nação, de idade de 18 annos, com uma cria de 2 mezes, com muito bom leite, cozinha, cose, lava e engomma, tudo pouco; na rua da Cadeia do Recife, n. 45, segundo andar.

=Vendem-se meios bilhetes da loteria do seminario, que corre impreterivelmente no dia 30 do corrente: na rua do Collegio, loja n. 1.

== Vendem-se 10 escravos; sendo um preto de 28 annos, mestre carpina, e de bonita figura; um dito de 23 annos; um moleque de 10 annos, muito lindo; 7 pretas com algumas habilidades, de 20 a 23 annos, de bonitas figuras: na rua das Flores, n. 21.

== Vende se um moleque de bonita figura, de idade de 16 annos; um carrinho de duas rodas; um cavallo muito bom para carro; na rua estreita do Rozario, n. 45, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa.

== Vende-se farinha da terra, a sacca a 3200 rs.; na rua do Rangel, n. 25.

— Vende-se capim de planta, a 100 rs. a arroba; em Olinda, sitio de Sebastião Lopes.

—Vendem-se duas canôas abertas, por 70$ rs. cada uma, e pegão em mil tijolos; na rua da Roda, n. 23.

— Vendem se os seguintes livros: Contesse d'Egmont, 2 v.; Le conte l'Abardage, 2 v.; Aventuras de um Renegado; Lições de direito publico; Economia politica; Contrato social; Guarda-livros moderno, 3 v.; uma porção de livros em branco; Constancio, gramatica franceza; um par de malas em bom uso; uma corrente de ouro; na rua Direita, n. 9.

— Vende-se um preto trabalhador de enxada, sem vicios nem achaques, pelo barato preço de 300$ rs: na rua Nova, n. 69.

== Na botica da rua do Rangel, vendem-se os remedios seguintes, dos quaes a experiencia tem confirmado os melhores effeitos: dentifico, que tem a propriedade de limpar os dentes cariados, e restituir-lhes a côr esmaltada, em muito poucos dias; o uso do dito remedio fortifica as gengivas e tira o máo cheiro da bocca, proveniente não só da carie, como do tartaro, que se une ao pescoço destes orgãos; o remedio he designado pelos numeros 1 e 2; orchata purgativa, mui util as crianças e as pessoas de toda e qualquer idade; he composta de substancias vegetaes, não contem mercurio, nem droga alguma, que possa prejudicar; remedio para curar calos, em poucos dias; dito para curar dores venereas antigas, e que teem resistido ao tratamento geralmente applicado; dito para provocar a menstruação, e accelerar a acção do utero nos partos naturaes, em que não se precisa das manobras scientificas da arte; dito para resolver tumores lymphaticos, vulgo glandulas; dito para curar boubas e cravos seccos, o mais efficaz que se conhece até aqui; dito oximel de ferro, muito util nas chlorozes, vulgarmente chamadas frialdades; pós anti-biliosos de Manoel Lopes; capsolas de gelatina, conteudo balsamo de cupahiba; ditas de oleo de recinos purificado; ditas de cubebas em pó fino; ditas de assafetida; ditas com pós purgantes; ditas de ruibarbo da China; ditas de sulphato de quinino de 1 e 2 grãos cada capsola; algalense, velinhas elasticas; pilulas de sal de cabacinho; agoas das Caldas, chegada proximamente; remedio que cura a frialdade dentro em 40 dias, mesmo estando inchado: o preço de todos estes remedios he mui razoavel, e os bons resultados da sua applicação he que devem fazer a sua apologia.

== Vendem-se optimas meias de seda para padres; agulhas de aço fino, em ricas caixinhas, a 320 rs.; ricos botões de retroz de lindos padrões para colletes e vestidos; optimas navalhas de barba; suspensorios da verdadeira borracha; ricas caixas de tartaruga para rapé; coifas de filó para senhora e meninas; luvas curtas pretas para senhora, a 800 rs.; brincos e adereços pretos; chicotes de montaria, muito baratos; famosas espoletas para caçar; e toda a sorte de quinquelherias e ferragens, bules e cafeteiras de metal do principe; saca-rolhas de patente; candieiros e obras de latão; tudo por preço baratissimo: no Atterro-da-Boa-Vista, loja n. 78.

== Vende-se um grande sitio de terras proprias, em Bebiribe-de-Baixo, denominado — Sitio-dos-Coqueiros —, contendo terras de plantações, e mattas, muito excellentes baixas para plantação de capim, muitas arvores de fruto, com perto de 3 mil pés de coqueiros, proximos a dar fruto, um extenso cercado para conservar 20 vaccas de leite, passando em toda esta frente o rio Bebiribe: a tratar com seu proprietario, na rua da Florentina, n. 16.

== Vende se, commodamente, uma grande fabrica de olaria, hoje arrendada para outro mister; tendo perto de 200 palmos, e forte caes de pedra e cal, com a frente para a nova rua, que sai no campo de palacio; tendo cento e tantos palmos de frente, e os mesmos de fundo; proprio para se edificar trez propriedades de 30 palmos cada uma, ficando ainda terreno para um largo portão de entrada para a referida fabrica: na rua da Florentina, casa n. 16, para ver e contratar com o proprietario.

== No armazem de Francisco Dias Ferreira, ao pé da alfandega, vende-se tapioca boa, a 1200 rs. a arroba; charutos de regalia; fumo em folha; colla; tudo chegado da Bahia.

=Vendem-se duas escravas de todo o serviço, moças e de bonitas figuras; uma dita cozinheira e engommadeira; um preto moço, de 22 annos, canoeiro e de todo o serviço: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

== Vendem-se e alugão-se muito boas bichas de Hamburgo, muito grandes, e as melhores que ha na terra; e vão-se applicar para mais commodidade dos pretendentes: na rua estreita do Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro, n. 19.

== Vende-se uma parda com uma cria de dous mezes, muito boa engommadeira e lavadeira; na rua do Sebo, n. 18, primeira casa passando a venda.

=Vendem-se muito superiores bichas, por preço mais diminuto do que em outra qualquer parte, por ser um resto, que ficou das que vierão de fóra; no Atterro-da-Boa-Vista, loja de miudezas, n. 58, ou na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 9.

== Vende-se uma vacca muito gorda, com cria, hoje, na praça da Independencia: a tratar com João Ferreira dos Santos, na rua do Queimado.

== Vendem-se duas escravas de 18 a 20 annos; um pardo de 17 annos, todos sadios e de bonitas figuras: na loja da esquina da rua do Cabugá, junto a botica de João Moreira.

== Vende-se o sitio na Passagem-da-Magdalena, que foi do finado Antonio Annes; na rua da Cadeia-Velha, n. 60, se dirá quem vende.

== Vendem-se queijos de qualha e de manteiga; cera amarella; couros espichados: na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 8.

== Vende se uma porção de prata sem feitio; na rua do Vigario, n. 11.

== Vende-se, ou arrenda se a loja do sobrado da rua do Queimado, n. 14, com uma pequena porção de fazendas, ou sem ellas; duas caixinhas de ferros para cirurgia, por commodo preço; velas e algalias de gomma elastica, de todas as grossuras: a tratar no segundo andar do mesmo sobrado.

== Vende-se uma escrava de Angola, muito bem parecida, alta e corpolenta, representa ter de idade 25 annos, sem nenhum vicio nem achaques, cozinha o diario de uma casa, engomma, cose soffrivelmente e faz muito bem bicos e rendas; na rua do Queimado, casa de Antonio da Silva Gusmão.

=Vende-se um rico escravo, optimo para o serviço de campo, por ser bastante corpolento; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 40.

== Vendem-se 4 pretos de bonitas figuras, de idade de 18 a 24 annos; sendo um bom cozinheiro; 3 pardas; sendo uma engommadeira, costureira e cozinheira, de idade de 18 annos; uma negrinha de 11 annos; pennas de ema, cera amarella; dita de carnaúba; couros de cabra; bezerros; tudo por preço commodo: na rua da Cruz, venda n. 51.

== Vende-se muito boa farinha, chegada ultimamente do rio de S. Francisco, a 3200 rs. a sacca, e sem sacca a 3$ rs.; na rua do Rangel, n. 39.

== Vende-se um preto moço, de bonita figura, bom canoeiro e serrador, sem vicios nem achaques; um moleque, de 12 annos, de bonita figura, e sem vicio algum: no Atterro-da-Boa-Vista, loja de alfaiate, na esquina do becco.

== Vende-se uma bonita crioula de 22 annos, cozinha muito bem, cose e engomma com toda perfeição, refina assucar, faz bolinhos de diversas qualidades, he muito fiel e amorosa para crianças, sem vicios nem achaques; na rua Direita, n. 53.

— Vende-se um moleque de idade de 12 annos, de linda figura: na rua do Aragão, n. 15, ou na rua do Cabugá, n. 9.

— Vende-se uma tenda de marcineiro, com todos os pertences, e algumas obras feitas; um caixão proprio para venda: a tratar na rua do Aragão, n. 33.

— Vende-se Direito Mercantil; Postilla do Commercio; Extracto das leis; Jurisprudencia Ecclesiastica; Demonstração Theologica; por preço commodo: na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 106.

— Vende-se boa carne do sertão do Aracaty, por preço commodo: no armazem de Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães, no caes da alfandega, pertencente a Lima Junior & C.

— Vendem-se as verdadeiras pilulas vegetaes do Dr. Brandreth chegadas recentemente: na rua do Cabugá, botica de João Moreira Marques.

— Vende-se farelo em saccas pelo modico preço de 2$560, 3$200, e 4$000: na rua da Senzalla-velha n. 138

--- Vende-se vinagre branco nacional a 400 réis a canada velha: na rua do aterro dos Afogados n. 7.

— Vendem-se saccas com superior colla da Bahia: na rua do Queimado, loja de ferragens n. 13.

Escravos Fugidos

—Desappareceo, no dia 20 do corrente, do engenho Contraçude, freguezia de Jaboatão, um moleque de idade de 12 a 14 annos, de nação Caçange; tem na maçãa do rosto duas grandes marcas de panno, pelas quaes se torna bem conhecido; e tambem tem nas costas; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, chapeo de palha; julga se ter ido para o Recife. Quem o pegar, leve ao dito engenho, ou na rua d'Agoas-Verdes, n. 44, a entregar a Antonio Joaquim de Almeida, que será generosamente recompensado.

== Fugirão, no dia 16 para 17 do corrente, do poder do depositario judicial, José Francisco de Faria Salles, morador no seu engenho Jardim, em Paratibe, os escravos seguintes; por cuja apprehenção roga se as autoridades policiaes, e a todas as pessoas, que serão bem recompensadas, apprehendendo todos, ou qualquer delles, a saber: Rafael, crioulo, de 25 annos, estatura regular, pouca barba, rosto redondo, pés pequenos: Antonio, ou Antoninho, cabra, de 14 annos, rosto redondo, olhos grandes, bocca regular: Eustaquio, crioulo, de 24 annos, rosto comprido, com signaes de bechigas, e outros de diversas cousas nos peitos, e abaixo do peito direito, olhos grandes e bonitos, dedos das mãos compridos: José, cabra, sapateiro, de 30 annos, baixo, secco, rosto curto, pouca barba, com signal preto abaixo do olho esquerdo, olhos pequenos, nariz chato, bocca pequena, testudo, pernas finas, pés pequenos, braços compridos, com o dedo do meio do pé direito cortado: José, tambem cabra, de 18 annos, rosto comprido, cabellos vermelhos, com bobas seccas nas pernas, mãos e braços, pés regulares, bocca bem feita, olhos grandes: Jesuino, cabra, de 16 annos, bonito de rosto, cabellos vermelhos, beiços grossos, nariz chato, olhos bonitos, pés grossos, grandes e apalhetados, de bobas seccas: João Pedro, cabra, de 60 annos, barba branca, caraolho, alto, secco, nariz e bocca grandes, beiços grossos, os dedos minimos da mão e pé direito aleijados, pés compridos e grossos: Camillo, crioulo, de estatura baixa, de 40 annos, carreiro, pouca barba, rosto descarnado e cheio de cicatrizes de bechigas, olhos pequenos, beiços finos, braços compridos, espadaúdo, pernas um pouco arqueadas, pés tortos: Maria José, mulher do dito cabra, escura, de 26 annos, rosto comprido, sobrancelhas grossas, olhos vivos, nariz e bocca regulares, peitos cahidos, estatura baixa, secca do corpo, braços compridos, pés pequenos: José, crioulo, cujos signaes não são lembrados.

== Fugio um preto de 40 a 50 annos, da cidade de Olinda, baixo, quebrado, pernas alguma cousa arqueadas, anda sempre encostado em um pao, de nome Paulo, de nação; quem o pegar leve a rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar, que será recompensado.

== Fugio, no dia 11 do corrente, a preta Libania, de estatura regular, com falta de dentes na frente, côr bem preta, bem ladina; levou vestido já velho de chita encarnada, e sem panno: quem a pegar, leve ao Atterro-dos-Afogados, n. 39.

100$000 rs de gratificação.

— Ainda continúa a estar fugida, ou furtada a preta de nome Faustina, de idade de 13 a 14 annos, muito ladina, rosto redondo, olhos grandes, dentes largos; tem uma falta em uma das orelhas acima do lugar dos brincos; julga-se que tenha mudado o nome: quem a pegar, leve a Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 120, que receberá a gratificação acima.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.

MUTIL